



PROCESSO N° 156/11

PROTOCOLO N.º 10.486.331-0

PARECER CEE/CEB N.º 747/11

APROVADO EM 13/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL PASTOR MANOEL SOARES –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BRAGANEY

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da Instituição de Ensino para
oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 79/11 - GS/SEED, de 03/02/11 a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 11/08/10 no NRE de Cascavel, de interesse do Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Braganey, que por sua Direção solicita renovação do credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Fazenda Cascata, Vila Longuinópolis em Braganey, é mantido pela Associação de Ensino Oehninger, foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1382/05, de 30/05/05, pelo prazo de 05 (cinco) anos, face a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Área Profissional: Saúde.



PROCESSO N° 156/11

3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Emerson Brugnerotto	- Matemática / Física	- Direção Pedagógica
Velmor Battistel	- Letras	- Direção Administrativa
Keila Valquíria Alves Vargas	- Pedagogia	- Orientadora Educacional
Otávio Manoel do Rosário Leite	- Pedagogia (incompleto)	- Secretário Escolar
Ruth Batista de Mello Oehninger	- Educação Física	- Documentadora

4. Curso Autorizado e Reconhecido

CURSO OFERTADO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Resolução nº1382/05 – Parecer nº 161/05 - CEE/PR	Resolução nº1382/05

5. Relatório de Autoavaliação da Instituição

(...) Desde o ano de 2004 oferecemos o Curso Técnico em Enfermagem . Já formamos 46 jovens que estão trabalhando em diversos hospitais e clínicas de nosso Brasil. Nossos professores sempre foram qualificados e habilitados para a área de atuação. Nossos laboratórios de química, física e biologia estão equipados com produtos e materiais para complementação dos estudos. O laboratório de enfermagem está equipado com todos os móveis de um quarto hospitalar para dar a real vivência de um dia de trabalho. Além desse quarto temos o laboratório de anatomia, onde através de bonecos anatômicos (adulto e bebê) eles aprendem a anatomia e fisiologia do corpo humano. A mantenedora escolhe através de assembleias registradas em atas, seus dirigentes administrativos e participa da escolha do corpo docente. Para o curso técnico nossos professores adotam livros da referida disciplina. Temos acesso a internet banda larga com computadores à disposição dos alunos na biblioteca. (...) Sendo assim, entendemos que nossa instituição está se desenvolvendo e alcançando os propósitos estabelecidos. (fls. 342)



PROCESSO Nº 156/11

6. Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 343 a 344)

SÍNTESE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

a) Nome do Curso: **HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

b) **NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO E FINAL DO CURSO**

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
TURNO	MATUTINO				
TURMA	I				
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL
2004	1º	20	02	01	17
2004/2005	2º	17	01	02	14
2005	3º	14	-	-	14
2005	4º	14	-	-	14

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
TURNO	MATUTINO					
TURMA	II					
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROV.	TRASNF.	TOTAL
2005	1º	16		-		16
2005/2006	2º	16	03	-	01	12
2006	3º	12	01	-		11
2006	4º	11	11	-		11

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
TURNO	MATUTINO				
TURMA	III				
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL
2006	1º	08	-	-	08
2006/2007	2º	08	-	-	08
2007	3º	08	01	-	07
2007	4º	07	-	-	07

Instituto Educacional Pr. Manoel Soares - Ed. Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Recredenciamento do Curso Habilitação Técnico em Enfermagem Subseqüente e/ou Concomitante



PROCESSO N° 156/11

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
TURNO	MATUTINO				
TURMA	IV -				
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL
2007	1º	12	-	01	11
2007/2008	2º	11	-	-	11
2008	3º	11	-	01	10
2008	4º	10	-	-	10

CURSO	HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
TURNO	VESPERTINO				
TURMA	V				
ANO	MÓDULOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	TOTAL
2008	1º	08	01	02	05
2008/2009	2º	05	01	-	04
2009	3º	04	-	-	04
2009	4º	04	-	-	04

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 359/10, do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Adriana Furlanetto, licenciada em Educação Física, Dilce Maria dos Santos, licenciada em Letras, Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física, Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da Instituição. (fls. 357)



PROCESSO N° 156/11

8. Mérito

O processo apresenta descontinuidade na paginação, sendo numerado a partir da folha n° 02 até a n° 532, reiniciando novamente na folha n° 02 até a n° 371. Apresenta os planos do curso do Ensino Fundamental (fls. 269 a 532 e 02 a 116) e Plano de Curso do Ensino Médio (fls.117 a 246).

Alerta-se a SEED quanto a descontinuidade na sequência da paginação e a orientação do processo, tal descontinuidade poderia levar o sistema a realização de uma sindicância para averiguar a irregularidade na paginação do processo para eliminar o indício de fraude processual.

Entretanto, considerando que o PPP foi anexado aos autos de renovação do credenciamento por solicitação do NRE de Cascavel, conforme informação via telefone, que não há indícios de responsabilidade da instituição educacional em tela, considerando que prolongar a tramitação do presente processo prejudicaria tão somente quem não deu causa a irregularidade processual, segue o voto.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 672/10 - DET/SEED, somos pela renovação do credenciamento do Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Braganey, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir de 30 de maio de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de credenciamento;
- b) o processo à Instituição de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 156/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relator.
Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB